



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.o _____

Goiânia,

CERTIDÃO

FERNANDO RUBEN SILVEIRA, Chefe da 1^a. Zona Eleitoral de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os assentamentos do Cartório Eleitoral da 1^a. Zona de Goiânia, verificou que aos vinte e oito dias do mês de setembro de ano em curso, foi deferido o pedido de registro de candidatura, pela Aliança Renovadora Nacional, do Sr. GERMINIO ALVES PEREIRA.

NADA MAIS, era tudo quanto pode certidícar, em face do que foi verbalmente requerido.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (28.09.1976).

DÁ FÉ.

Goiânia, 28, de setembro de 1976.

Fernando Ruben Silveira